

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



PROJETO BÁSICO

1.0-DA JUSTIFICATIVA:

1.1- A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER NECESSIDADES DA ESCOLA ANTÔNIO BATISTA DE LIMA, PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS ESCOLARES, DURANTE REFORMA DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Tendo em vista a reforma da Escola Antônio Batista de Lima, visando recuperar o espaço da Unidade Escolar, buscando oferecer melhores condições físicas para os alunos, professores e colaboradores, se faz necessário deslocamento dos Materiais Escolares pertencentes a Escola Antônio Batista de Lima, durante o período dos serviços a serem realizados, garantindo a integridade dos materiais da referida unidade. A propósito, esta Secretaria constatou que as especificidades deste imóvel atendem a necessidade para o funcionamento de depósito dos Materiais Escolares.

É importante destacar que para que um equipamento seja utilizado para atendimento as necessidades exigidas para funcionamento do depósito, algumas condições de estrutura são indispensáveis. O interesse público deverá ser evidenciado na locação de imóveis que melhor atendam sua necessidade, e por este motivo, o imóvel em questão atende nesse quesito o anseio da Administração que por sua vez poderá executar suas ações com o funcionamento do referido deposito.

A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades e por este motivo, é imprescindível.

OBJETIVO: 1.2 – A despesa da presente locação é de valor mensal importa na quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando um valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), por um período de 09 (nove) meses.

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, laudo de avaliação, elaborado pelo Engenheiro, documento este parte integrante deste processo.

3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inc. X, da lei 8.666/93.

4.0 - SECRETARIA:

4.1- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Senador Pompeu-CE, 22 de Março de 2023

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

Ordenadora de Despesas Secretaria de Educação, Cultura e Desporto